

**Processo:** TC 000.538/2016-7  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Luciano Moraes da Silva

## **DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Referência</b>
Luciano Moraes da Silva	24/11/2015	6192/2015-TCU-1ª Câmara, TC 006.996/2013-2	Débito - item 9.1 Multa - item 9.2

**Observação:** O Ofício 1.519/2015-TCU/SECEX-PB, recebido pelo o Sr. Luciano Moraes da Silva, expirou, logo o prazo para atendimento da notificação também. Não houve qualquer manifestação ou recurso impetrado pelo responsável.

SECEX-PB/SA, em 14 de janeiro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]  
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA  
Chefe Substituta do Serviço de  
Administração